

Despacho n.º 017/2026 (2025-2029)

Subdelegação de Competências da Vereadora Cristina Maria Luís Leitão no Diretor de Departamento de Desenvolvimento Territorial, em regime de substituição

Considerando:

- 1. Que, pelo Despacho n.º 005/2026, foi nomeado o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Territorial, a quem incumbe a direção, coordenação e supervisão das respetivas unidades orgânicas e serviços;*
- 2. O Despacho n.º 026/2025-2029 de delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal na Vereadora;*
- 3. Que a subdelegação de competências constitui um instrumento de racionalização administrativa, promovendo maior eficácia, eficiência, economia e responsabilização na prossecução das atribuições municipais;*
- 4. O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo.*

Subdelego no **Diretor de Departamento de Desenvolvimento Territorial, em regime de substituição**, Rodolfo Costa Veríssimo, com a possibilidade de subdelegar, as seguintes competências:

- das alíneas bb), kk) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

bb) Executar obras, por administração direta ou empreitada, nas matérias afetas ao Departamento;

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura, nas matérias afetas à Departamento;

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios, nas matérias afetas ao Departamento.

- das alíneas e) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

e) Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nas matérias afetas ao Departamento;

g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei, nas matérias afetas ao Departamento.

- das alíneas e) e p) do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, nas matérias afetas ao Departamento;

p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas, nas matérias afetas ao Departamento;

- das alíneas b) e i) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

b) Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei, nas matérias afetas ao Departamento;

i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras, nas matérias afetas ao Departamento;

No âmbito do Planeamento e Gestão Urbanística:

- artigo 126.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação - **envio mensal de elementos estatísticos;**
- n.º 4 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual

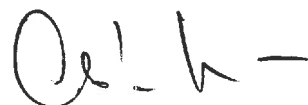
redação - **notificação ao proprietário do prédio da entrada do pedido de informação prévia;**

- artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – **fixação de prazos;**
- n.º 2 do artigo 65.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação - **nomeação de comissão de vistoria a realizar nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;**
- artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (MUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação - **nomeação de comissão de vistoria a realizar nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.**

Dê-se conhecimento aos Serviços e à Câmara Municipal e proceda-se à publicitação nos termos legais.

Peniche, 01 de março de 2026

A Vereadora da Câmara Municipal,



Cristina Maria Luís Leitão